

RESOLUÇÃO Nº 237 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Leonora do Carmo Eloy Benitez, brasileira, viúva, portadora do RG nº 16.927.127-4 SSP/SP e CPF nº 070.573.278-97, apresentou requerimento na data de 27/05/2015, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu esposo ANDRÉ BENITEZ, brasileiro, casado, RG nº 16.927.092-0 SSP-SP e CPF nº 733.909.178-53, servidor público municipal aposentado, falecido em 14/05/2015 às 16:15 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2015 4 00050 161 0019128-69 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr^a. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Leonora do Carmo Eloy Benitez é única beneficiária do segurado falecido Sr. André Benitez.

Art. 1º - Fica CONCEDIDO o benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. Leonora do Carmo Eloy Benitez, RG nº 16.927.127-4 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 02 de junho de 2015.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA

Presidente